



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 216, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005605/2012-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Vista Alegre I, detalhado no Anexo à presente Portaria, de titularidade das empresas integrantes do Consórcio SPE Vista Alegre, assim constituído:

I - Energisa Bioeletricidade Vista Alegre I S.A. (Participação de 99,99% - Líder do Consórcio), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.180.940/0001-14; e

II - Tonon Bioenergia S.A. (Participação de 0,01%), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.914.230/0003-77.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.745, de 16 de dezembro de 2008, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.452, de 3 de dezembro de 2013, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Energisa Bioeletricidade Vista Alegre I S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Energisa Bioeletricidade Vista Alegre I S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.8.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Energisa Bioeletricidade Vista Alegre I S.A.		14.180.940/0001-14
03	Logradouro	04	Número
	Praça Rui Barbosa		80
05	Complemento	06	Bairro
	-		Centro
		07	CEP
			36770-901
08	Município	09	UF
	Cataguases		Minas Gerais
		10	Telefone
			(32) 3429-6000

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Ampliação da UTE Vista Alegre I (Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.745, de 16 de dezembro de 2008, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.452, de 3 de dezembro de 2013 - Leilão nº 10/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Ampliação da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Vista Alegre I, que utiliza como combustível principal o Bagaço de Cana-de-Açúcar, compreendendo a implantação de uma nova Unidade Geradora de 30.000 kW na Central Geradora Termelétrica, atualmente constituída de uma Unidade Geradora existente de 30.000 kW, totalizando 60.000 kW de Potência Instalada.
Período de Execução	De 1º/9/2013 a 1º/4/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Maracajú, Estado de Mato Grosso do Sul.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Eduardo Alves Mantovani.	CPF: 236.859.996-72.
Nome: Stefano de Amorim Miranda.	CPF: 030.871.036-32.
Nome: Vicente Cortes de Carvalho.	CPF: 194.381.256-04.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	60.837.520,82.
Serviços	24.057.103,95.
Outros	9.659.615,23.
Total (1)	94.554.240,00.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	56.177.532,96.
Serviços	22.646.647,11.
Outros	9.659.615,21.
Total (2)	88.483.795,28.